



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br



**CAMPOS DE JÚLIO**  
COMPROMISSO COM O POVO

**DECRETO Nº 070, DE 9 DE AGOSTO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 820, de 28 de junho de 2017;*

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), conforme especificado a seguir:

<b>ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO</b>	
(167) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi	R\$ 42.000,00
<b>Total do Órgão</b>	<b>R\$ 42.000,00</b>
<b>ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>	
<b>UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES</b>	
(624) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física	R\$ 40.000,00
<b>Total do Órgão</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>Total suplementação</b>	<b>R\$ 82.000,00</b>

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br



**CAMPOS DE JÚLIO**  
COMPROMISSO COM O POVO

<b>UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS</b>	
(118) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídi	R\$ 11.000,00
<b>UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
(145) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.044.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física	R\$ 8.000,00
(149) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídi	R\$ 7.000,00
(133) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.070.0100 Material de Consumo	R\$ 9.000,00
(135) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.070.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídi	R\$ 7.000,00
<b>Total do Órgão</b>	<b>R\$ 42.000,00</b>

**ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA**

(595) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.038.0100 Material de Consumo	R\$ 4.000,00
(596) 3.3.90.33.00.00.00.00.1.038.0100 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 7.500,00
(599) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.038.0100 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.500,00

**UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO**

(628) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.042.0100 Material de Consumo	R\$ 5.500,00
(629) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.042.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física	R\$ 6.500,00
(630) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.042.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídi	R\$ 2.000,00
(627) 3.3.90.13.00.00.00.00.2.053.0100 Obrigações Patronais	R\$ 8.000,00

**Total do Órgão** **R\$ 40.000,00**

**Total anulação** **R\$ 82.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de agosto de 2017.

  
**JOSÉ ODIL DA SILVA**  
**Prefeito de Campos de Júlio**